



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 69 /2022.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5928/2022  
Data: 17/10/2022 - Horário: 14:11  
Legislativo

**EMENTA:** CRIA A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL - GRTC, AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ANALISTA DE GESTÃO MUNICIPAL - CONTABILIDADE PERTENCENTES AOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil - GRTC destinada aos ocupantes dos cargos de Analista de Gestão Municipal - Contabilidade, que estejam em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, devida em razão das atividades cuja realização possam gerar corresponsabilidade perante os órgãos de controle.

§ 1º A gratificação de que trata esta lei, será arbitrada pelo Prefeito Municipal, e sua concessão regulamentada por decreto.

§ 2º Os ocupantes do cargo de que trata o caput que recebam outras gratificações especiais mensais, poderão fazer opção pelo recebimento da GRTC.

**Art. 2º** Os ocupantes de Cargo Público efetivo que trata a presente Lei, receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica inerentes a área contábil, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento inicial do referido Cargo Público.

§1º. A gratificação somente será atribuída ao (s) servidor (es) que estiver no efetivo exercício da função a ela atinente e durante os afastamentos que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 17 de outubro de 2022.

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2022.10.17  
13:48:43 -0300

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA/ES

**SR. DOUGLAS BDIANI.**

**MENSAGEM Nº 52/2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “**cria a gratificação por responsabilidade técnica contábil – GRTC, aos ocupantes dos cargos de analista de gestão municipal – contabilidade, pertencentes aos quadros da administração pública municipal direta do poder executivo e dá outras providências**”.

Trata-se de projeto de lei que visa atender à fiscalização/levantamento realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual recomenda aos gestores a valorização desses profissionais do Poder Executivo Municipal para executar os serviços contábeis devida em razão das atividades cuja realização possam gerar corresponsabilidade perante os órgãos de controle, conforme segue o acórdão.

Por se tratarem de serviços além das atribuições dos respectivos cargos, que são exercidos cumulativamente com as atividades normais, exigindo dedicação e esforços extras. Portanto, entendemos como justa esta gratificação.

Vale considerar, que o referido cargo atualmente extrapola os limites das atribuições do cargo de Analista de Gestão Municipal – Contabilidade, considerando ainda que haverá otimização de despesas com a concessão da gratificação, dispensando o Município da contratação de um profissional da área para realização da referida tarefa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente  
por AUGUSTO ASTORI  
FERREIRA:12228846740  
Data: 2022.10.17  
13:48:24 -0300

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**